



Comunicado
Jurídico

Portaria INEP/MEC nº 46, de 7 de fevereiro de 2013.

Diário Oficial da União nº 28, de 8 de fevereiro de 2013 (sexta-feira) - Seção 1,
pág. 24

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 46, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 386, de 17 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Publicar os resultados do Conceito ENADE 2011 e do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2011 (CPC-2011), conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA



ANEXO I

IES	Nome da IES	Área	UF	Município	Enade	CPC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA (GRUPO II) - ENGENHARIA ELÉTRICA	RS	PASSO FUNDO	4	SC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENGENHARIA (GRUPO VI) - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA	RS	CARAZINHO	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	JACOBINA	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	ITABERABA	1	2
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	EUCLIDES DA CUNHA	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SALVADOR	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	SEABRA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	CAETITÉ	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	BRUMADO	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	IPIAÚ	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	LETRAS (LICENCIATURA)	BA	EUNÁPOLIS	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	BARREIRAS	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	JUAZEIRO	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	ITABERABA	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	SALVADOR	4	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BA	GUANAMBI	3	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	4	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	BA	SERRINHA	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SP	BATATAIS	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	3	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	4	4
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SP	BATATAIS	3	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	LETRAS (LICENCIATURA)	PR	LONDRINA	2	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	MG	BELO HORIZONTE	4	4
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA QUÍMICA	SC	CRICIÚMA	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	SC	TUBARÃO	5	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	PALHOÇA	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	TUBARÃO	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SC	ARARANGUÁ	3	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FILOSOFIA (BACHARELADO)	SC	TUBARÃO	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	COMPUTAÇÃO (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	SC	PALHOÇA	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	COMPUTAÇÃO (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	SC	ARARANGUÁ	3	SC
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA (GRUPO VII) - ENGENHARIA DE PETRÓLEO	RJ	RIO DE JANEIRO	5	5
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PR	CURITIBA	4	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	1	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	BIOLOGIA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	PR	CURITIBA	5	SC
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA (GRUPO I) - ENGENHARIA CIVIL	PE	CARUARU	5	5
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MG	ALFENAS	5	5
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	BIOLOGIA (BACHARELADO)	MG	ALFENAS	4	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	MG	ALFENAS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)	RS	PELOTAS	4	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RS	PELOTAS	5	3
687	FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS LETRAS UNIÃO DA VITÓRIA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	MT	VILA RICA	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	JUÍNA	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	TAPURAH	3	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	MT	CÁCERES	3	4
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	MT	LUCIÁRA	2	SC
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	MT	CÁCERES	3	3
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	MT	BARRA DO BUGRES	1	2
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA (GRUPO III) - ENGENHARIA MECÂNICA	ES	SERRA	4	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	ENGENHARIA (GRUPO IV) - ENGENHARIA QUÍMICA	ES	SERRA	3	3
1419	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PR	CURITIBA	4	4
1420	FACULDADES DE DRACENA	COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)	SP	DRACENA	2	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	COMPUTAÇÃO (ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO)	MG	MONTES CLAROS	2	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PA	BELÉM	3	3
3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	ENGENHARIA (GRUPO VII) - ENGENHARIA AMBIENTAL	SP	SÃO PAULO	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	LETRAS (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	2	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	4	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	RR	RORAINÓPOLIS	2	2
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	RR	BOA VISTA	3	3
5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	4	3

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 44, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 17-B da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, com redação consolidada pela publicação no DOU de 29/12/2010 e CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, registradas na Ata da 67ª Reunião ordinária, resolve:

Art. 1º. Excluir do Banco Nacional de Avaliadores do SINAES, os seguintes avaliadores Hilário Angelo Pelizzer (CPF 371.861.598-34) e Airton da Silva Negrine (CPF 107.474.600-78), conforme o disposto no inciso IV do Art. 17-G da Portaria Normativa nº 40/2007, com redação consolidada pelo DOU de 29/12/2010. E os avaliadores Ari Antônio da Rocha (CPF 064.418.078-15) e Cláudio Furtado Soares (CPF 193.547.466-91), com base no inciso I do Art. 17-G da Portaria Normativa nº 40/2007, com redação consolidada pelo DOU de 29/12/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 36, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, em cumprimento à sentença transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2009.71.000990-5, convertido no Processo Eletrônico nº 5007767-54.2012.404.7107, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Vara Federal de Caxias do Sul - RS, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/RES/MEC nº 04, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 23000.018839/2012-41, resolve:

Art. 1º Fica anulado o item 837 da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 03, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 26/01/2009, a qual havia deferido, por força do art. 37 da Medida Provisória nº 446, de 2008, o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Entidade SOCIEDADE ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, Processo nº 71010.001522/2004-90, relativo ao período de validade de 03/07/2004 a 02/07/2007.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Espírita Amor e Caridade, Processo nº 71010.001522/2004-90, inscrita no CNPJ nº 89.569.552/0001-29, com sede Caxias do Sul - RS, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do art. 4º, parágrafo único e do parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998 e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 2.1.4, NBC T 3.1.4, NBC T 3.2, T 3.3.1.2 e NBC T 10.19.2.1

Art. 3º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 259/13-R, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 024/2010-PRH, resolve:

Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital nº 024/2010-PRH, publicado no D.O.U. nº 182 de 22/09/2010, homologado através do Provimento nº 4, publicado no D.O.U. nº 30 de 11/02/2011, seção 1, página 24 e retificado pela Resolução nº 032, publicada no D.O.U. nº 119 de 22/06/2011, seção 1, página 14.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ